

**LEI N° 1.851/2020**

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 19/08/2020  
Assinatura/Identificação:  
**Anabel Soares da Silva**  
Secretaria de Administração -  
Port. 001/2017

**Dispõe sobre a abertura de Crédito  
Adicional Especial, no Orçamento  
do Exercício de 2020.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco,  
FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), no orçamento do exercício de 2020, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
<b>020200 - Poder Executivo</b>	<b>020205 - Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>12.361.1005.1.041 - Construção de Poços Artesianos</b>  44905100 – Obras e Instalações	120	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar Cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do próprio Poder Executivo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
<b>020200 - Poder Executivo</b>	<b>020205 - Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>12.363.1005.2.027 - Ações de Apoio ao Ensino Superior</b>  33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção	001	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento - PPA/LDO -, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 19 de agosto de 2020.

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
**Maria das Graças Gallindo Carrazzoni**  
**Prefeita**